



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº. 868/2009.

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal realizar movimentação bancária em empresa bancária particular e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar movimentação bancária em toda rede Bancária particular.

Art. 2º - A Movimentação a que se refere o Art. Anterior, trata-se do movimento bancário da Prefeitura Municipal de Araputanga, no Banco Bradesco, HSBC Banco Múltiplo e Cooperativa de Credito Rural do Noroeste de Mato Grosso (SICREDI) MT, agência de Araputanga-MT.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araputanga - MT, 25 de março de 2009.


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

